



PEDIDO DE COMPRA: 002364 / 2025

EMIÇÃO: 22/10/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Objetivo: Contratação de serviço de assistência técnica diretamente de fábrica, para manutenção de 49 luminária LED que já estão fora do prazo da garantia de fábrica. Conforme relatório da assistência técnica, verificado defeitos no sistema interno de funcionamento DPS, devido ao tempo de uso das mesmas, sendo passível de consertos e atualizações do sistema interno. As luminárias foram incorporadas à iluminação pública do município, com responsabilidade de sua manutenção. Marca ZAGONEL -modelos ZL5926.

Justificativa: Da quantidade total de luminárias enviadas para a assistência, algumas das luminárias Led estão fora do prazo de garantia por causa do tempo de uso, incidência de raios, é mais viável a manutenção da luminária LED diretamente na fábrica minimizando gastos com aquisição de novas luminárias.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente, é a prestação de serviços de inspeção e revisão de luminárias LED retiradas da iluminação pública, adquiridas por processos licitatórios desde 2017.

A maioria está dentro do prazo de garantia (5 anos) estipulados no edital, mas outras já passaram deste prazo, porém é economicamente viável a contratação do conserto e manutenção perante a fábrica.

A contratação pretendida é importante pois proporciona maior durabilidade às luminárias LED, diminuindo gastos com novas aquisições. A manutenção diretamente na assistência técnica autorizada proporciona uso de peças originais para reposição e profissionais especializados, permanência da garantia de fábrica.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº4128/2023.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Já realizamos as revisões anteriores na fabricante.

Esta contratação está prevista no PAC, estando alinhada com o planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este estudo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 74º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, o eventual interessado comprova que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica;

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Habilitação econômico-financeira.

Declarações.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade de luminárias retiradas da iluminação pública com defeito, podendo ser reutilizadas.

Dentre as 49 luminárias retiradas da iluminação pública que apresentaram defeito;

32 UNIDADES ZL4931; 02 UNIDADES ZL5926; 08 UNIDADES ZL3304; 04 UNIDADES ZL5946; 01 UNIDADE ZL3375 e 02 UNIDADES L5959 apresentaram defeito nos dispositivos internos após testes.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de concessionária autorizada.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço: ZAGONEL S.A.

Tal referência foi obtida, pois este prestador já realizou serviços à municipalidade desde 2017; pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.

Também, inserimos NF e orçamentos emitidos em outras prestações de serviços em outros Municípios (Pinhalzinho, Barão do Cotegipe/ Passos e Nova Erechim). **Cabe salientar que os valores mudam, pelas quantidades solicitadas por cada ente.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.439,18 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.

Considerando o orçamento recebido da Concessionária autorizada a executar o serviço, entendemos que o preço ofertado pela empresa ZAGONEL foi considerado para fins de levantamento de preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Já realizamos as manutenções anteriores na assistência técnica desta fabricante.

Envio da Ordem de compra no prazo máximo de 7 dias para autorização do conserto conforme email recebido.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção periódica de luminárias defeituosas na iluminação pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar preços justos, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado já praticados anteriormente.